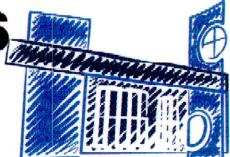




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º LEI Nº 3.071,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "INSTITUI O  
VALE REFEIÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, na qualidade de órgão diretor, nos termos do art. 212 do Regimento Interno, apresenta para apreciação desta Edilidade o seguinte projeto de Lei.

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 3.071, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O valor do vale-refeição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, devendo ser atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis"

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ver. José Antônio Rodrigues  
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino  
de Moraes  
2º Secretário

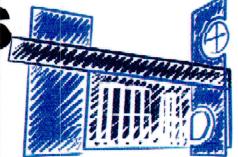




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Considerando que todos os meses há aumento no valor dos alimentos, somado à alta dos produtos nos estabelecimentos comerciais e com a finalidade de valorizar os servidores públicos, permitindo assim que fiquem em condição suficiente para se alimentar diariamente no exercício de suas funções, é o presente projeto de Lei propondo o aumento no valor do vale refeição.

Trata-se de aumento real no valor para que os servidores atendam às necessidades desta Câmara, dentro da capacidade orçamentária e financeira desta edilidade.

Temos a convicção de que a Colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos agentes públicos dessa Casa de Leis.

Assim, esperando haver justificado o interesse e a conveniência de aprovação deste projeto, contamos com a colaboração dos nobres Edis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de março de 2024.

Ver. José Antônio Rodrigues  
Presidente

Ver. Diego Fabiano de Oliveira  
1º Secretário

Ver. Neusa Aparecida Damélio Marcelino  
de Moraes  
2º Secretário

